

Política de Proteção à Criança e ao Adolescente



30 *anos*
AEBVB
Associação Educacional e
Beneficente Vale da Bênção

Sumário

INTRODUÇÃO.....	04
SEÇÃO I – Guia de Procedimentos.....	06
SEÇÃO II – Conceitos.....	11
1. Definição de termos pertinentes ao tema da Violência	11
2. Abuso sexual em instituições de atendimento à criança e ao adolescente.....	11
3. Indicadores.....	14
4. Mitos e verdades sobre o abuso sexual contra crianças e adolescentes.....	20
5. Normas sobre o contato físico para pessoas que trabalham com crianças e adolescentes.....	23
SEÇÃO III – Modelos de documentos.....	23
Anexo I - Formulário para reportar suspeita de violência contra criança e adolescentes.....	23
Anexo II - Cronograma De Capacitações.....	26
Bibliografia.....	27

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA AEBVB

A AEBVB, através de sua diretoria, colaboradores, voluntários e parceiros declara que se compromete na execução de suas atividades junto à criança e adolescente, aplicar a Política de Proteção, a fim de promover segurança e proteção.

Declaramos que, independentemente da função desempenhada, todos os colaboradores serão conscientizados e capacitados a respeito da Política de Proteção, para que desenvolvam com efetividade suas funções em prol ao bem estar de todos.

Reconhecemos as legislações vigentes e nos comprometemos a assegurar a proteção integral às nossas crianças e adolescentes.

Era o compromisso que nos cabia declarar.

AGRADECIMENTOS

Interno

Esta Política foi desenvolvida por membros da Comissão representantes das unidades da AEBVB:

Alessandra Dalva de Barros (Ler para Transformar e Vou Vencer)

Letícia (Acolhimento “Casa Nova Vida”)

Ruthe (Creche “Gotinhas de Vida”)

Rosenilda (Arte & Vida)

Shirley (Sasf-Perus)



Externo

Associação Amor em Cristo que, por meio da parceria possibilitou representantes da AEBVB participar do curso de capacitação do Programa Claves “Brincando nos fortalecemos para enfrentar situações difíceis”.

Consultora Terezinha Candieiro, incentivadora e apoiadora na implementação do Manual.

INTRODUÇÃO

HISTÓRIA DA AEBVB

Em 1985 nascia a Associação Educacional e Beneficente Vale da Bênção - AEBVB. O primeiro desafio era ajudar a retirar crianças e adolescentes das ruas da Lapa na cidade de São Paulo. Havia centenas nesta região, sofrendo maus tratos, e sem nenhuma perspectiva de saírem daquela situação.

Em 1996 aconteceu a compra de uma propriedade em Araçariguama, especialmente para construir o projeto “Cidade da Criança”.

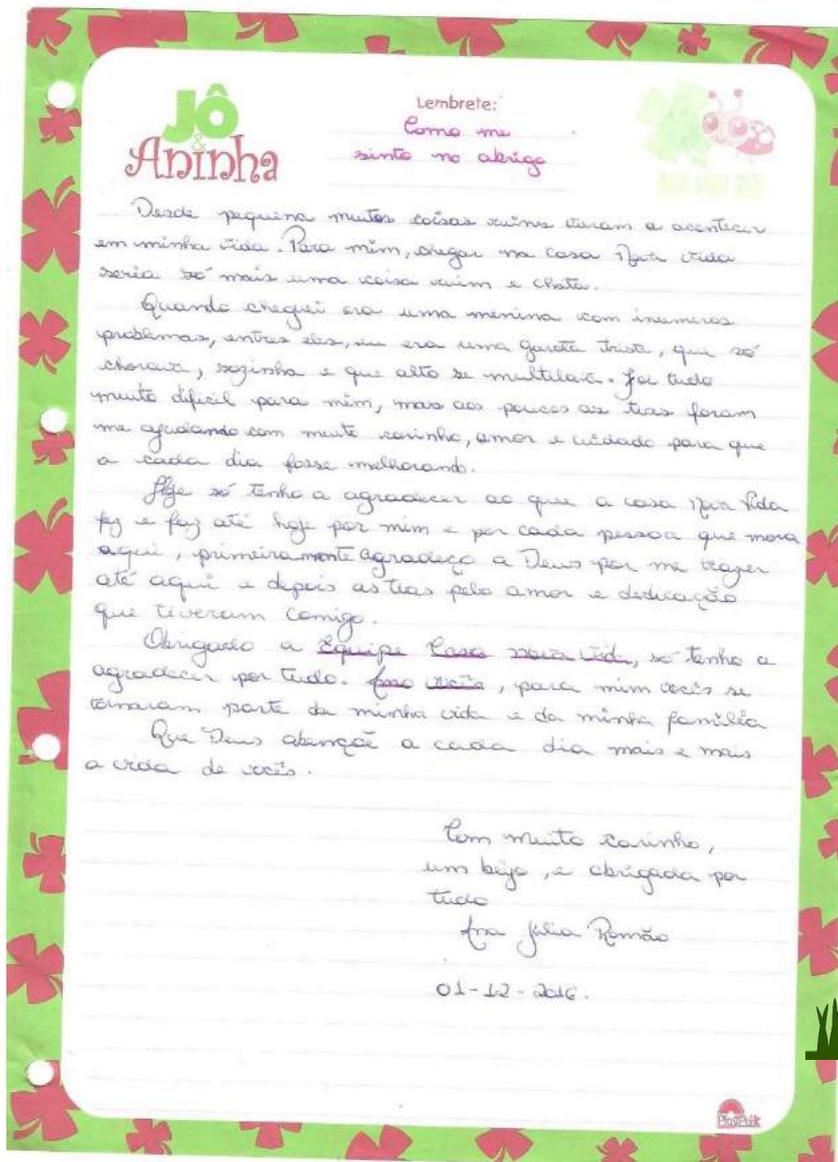
Em 18 anos a Cidade da criança chegou a ter 9 casas-lares, atendendo quase 100 crianças e adolescentes.

Ao longo destes anos, a AEBVB tem tido o privilégio de resgatar milhares de crianças, adolescentes e famílias.

Alem do Programa de Acolhimento Institucional na Cidade da Criança e em Sorocaba, a AEBVB realiza outros programas de proteção e defesa de direitos para crianças, adolescentes e famílias como a Creche Gotinhas de Vida, o Programa Vou Vencer - Adolescente Aprendiz, o Arte e Vida, o Ler para Transformar e o SASF – Serviço de Assistência à Família.

Desde sua fundação, a AEBVB tem procurado desenvolver um trabalho com excelência nesse segmento, visando à autonomia do indivíduo, possibilitando a oportunidade de valorização pessoal e fortalecimento da autoestima, o acompanhamento na vida escolar e profissional, o cuidado com a saúde física, emocional e psíquica, promovendo ferramentas para a reflexão e conscientização do exercício da cidadania. Realizamos o acompanhamento da vida escolar e profissional, o cuidado com a saúde física, emocional e psíquica, promovendo ferramentas para sensibilização ao exercício da cidadania e conquista da autonomia, principalmente após o desacolhimento.

Pararealizar todo esse trabalho, a AEBVB tem desenvolvido uma rede de relacionamentos com SAS, CRAS, CREAS, Fóruns, Conselhos, e Secretarias das regiões onde atua. Tem também estabelecido convênios com órgãos municipais, estadual e Governo Federal, empresas, fundações, igrejas, organizações, e pessoas físicas que apoiam e investem nos programas que desenvolve.



PRINCÍPIOS

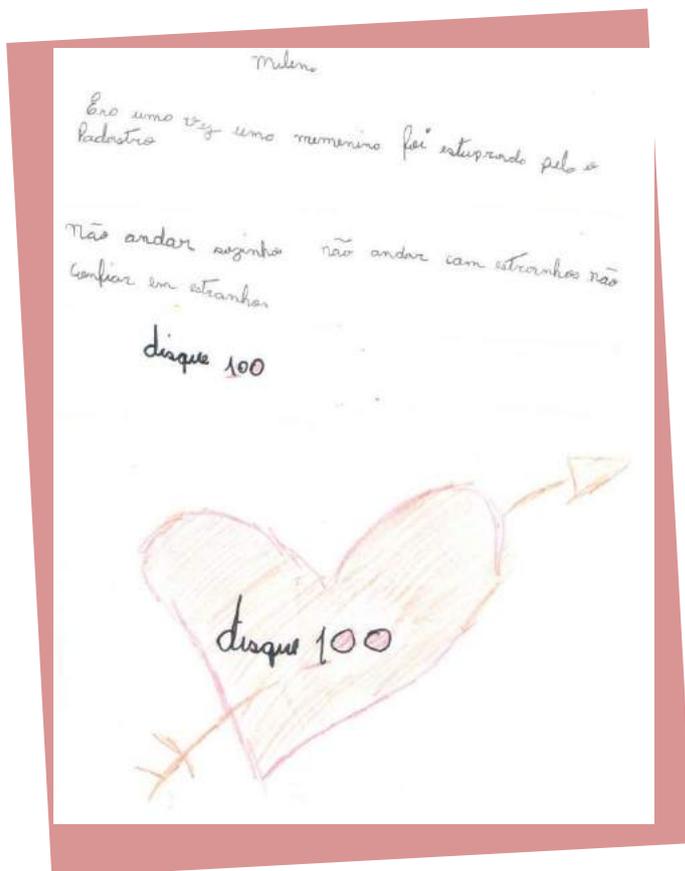
1. A AEBVB acredita que as crianças e adolescentes necessitam de proteção integral e devem ser respeitadas, amadas e valorizadas como indivíduos em fase de desenvolvimento.

2. Todas as denúncias de abuso ou violação de direitos das crianças/adolescentes das unidades da AEBVB serão levadas em conta, e as medidas necessárias serão tomadas no sentido de protegê-las.

3. A Política de Proteção à Criança e ao Adolescente da AEBVB estabelece procedimentos para os treinamentos e supervisão a todos aqueles que trabalham nas unidades, capacitando-os para desempenharem suas funções de forma ética e idônea.

4. A Declaração de Compromisso pela Proteção Integral que norteia o trabalho dos funcionários contribuirá para o bom desenvolvimento espiritual, físico, mental e social das crianças e adolescentes e deverá ser de conhecimento de todos os funcionários das unidades. Deverá também estar localizada em um local acessível à leitura de todos.

5. Todos os colaboradores da AEBVB são responsáveis, pela não discriminação das crianças e adolescentes.



6. É de responsabilidade dos programas sociais da AEBVB proporcionar a convivência familiar e comunitária, pois a convivência familiar é um direito que deve ser respeitado por todos.

7. A alimentação, saúde, educação, cultura, lazer, esporte, e convivência comunitária devem ser garantidos para as crianças e adolescentes dos programas sociais da AEBVB conforme suas especificidades.

8. Todas as crianças e adolescentes devem receber tratamento igual, independente do sexo, etnia, religião e tipo de configuração familiar. As condutas de prestígio ou rejeição podem indicar algum conflito nas relações.



Sentir-me seguro no abrigo
é mesma coisa de sentir-me segura na minha
própria casa. Segurança que dizer cuidado
ou cuida. E cuidado que dizer amor, e
quem cuida nos ama.

André Henrique Vaz Sant'ana

Marcelo
da
Sora "Não sabemos se estamos seguros, ou sendo descobertos"

Creola: Na ~~meu~~ minha escola, não sei se estou seguro, pois
lá tenho: inimigos, rivais, dispostos e apostos, não sei a
proximidade para deler, e nunca sei a proximidade para a "vida"

Cara: Na ~~meu~~ minha casa, confio em quem mora lá, pois
não sangue do meu sangue, mas se pode acontecer um
desabamento, ou coisas do tipo, não sei se estou seguro.

Projeto L.3: Confio nos meus amigos que ~~meu~~ fazem o
projeto, mas não sei se são meus amigos, e na escola
(meus amigos) se ele pode fazer, ou outras coisas, não sei que estou
seguro

A POLÍTICA DE PROTEÇÃO

Para proteger as crianças, adolescentes, e funcionários das unidades da Associação Educacional e Beneficente Vale da Bênção – AEBVB, e é esperado que todos atuem de acordo com os princípios e estratégias estabelecidos neste MANUAL DE POLITICA DE PROTEÇÃO.

A AEBVB está estabelecendo através desse manual, uma metodologia de acompanhamento e supervisão do trabalho dos funcionários e voluntários que exercem atividade com as crianças e adolescentes.

A violência doméstica é um problema que atinge milhares de crianças, adolescentes, e mulheres, normalmente de forma silenciosa e dissimuladamente. Trata-se de um problema social que acomete ambos os sexos e não costuma obedecer nenhum nível social, econômico, religioso ou cultural específico, como poderiam pensar alguns.

Sua gravidade é relevante sob dois aspectos. Primeiramente, devido ao sofrimento indescritível que imputa às suas vítimas, muitas vezes silenciosas e, em segundo, porque, comprovadamente, a violência doméstica, incluindo a Negligência Precoce e o Abuso Sexual, os quais podem impedir um bom desenvolvimento físico e mental da vítima.



ESTATÍSTICAS

De acordo com o novo mapeamento (6ª edição) realizado pela Polícia Rodoviária Federal em parceria com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), Childhood Brasil, Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e Ministério do Trabalho em 2013 - 2014, identificou-se 1.969 pontos vulneráveis à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes ao longo das rodovias federais brasileiras.

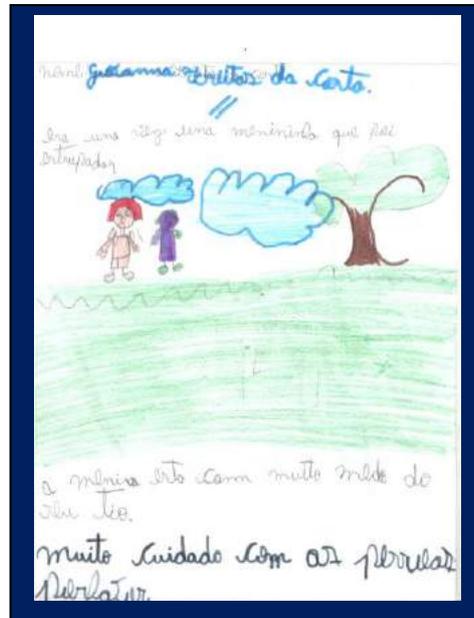


Segundo balanço do disque 100, no primeiro semestre de 2015, foram registradas 66.518 denúncias de violações de direitos humanos, dentre as quais 63,2% são relacionadas a crianças e adolescentes (42.114). As violações mais recorrentes foram: negligência (com 76,35%), seguido de violência psicológica (47,76%), violência física (42,66%) e violência sexual (21,90%).

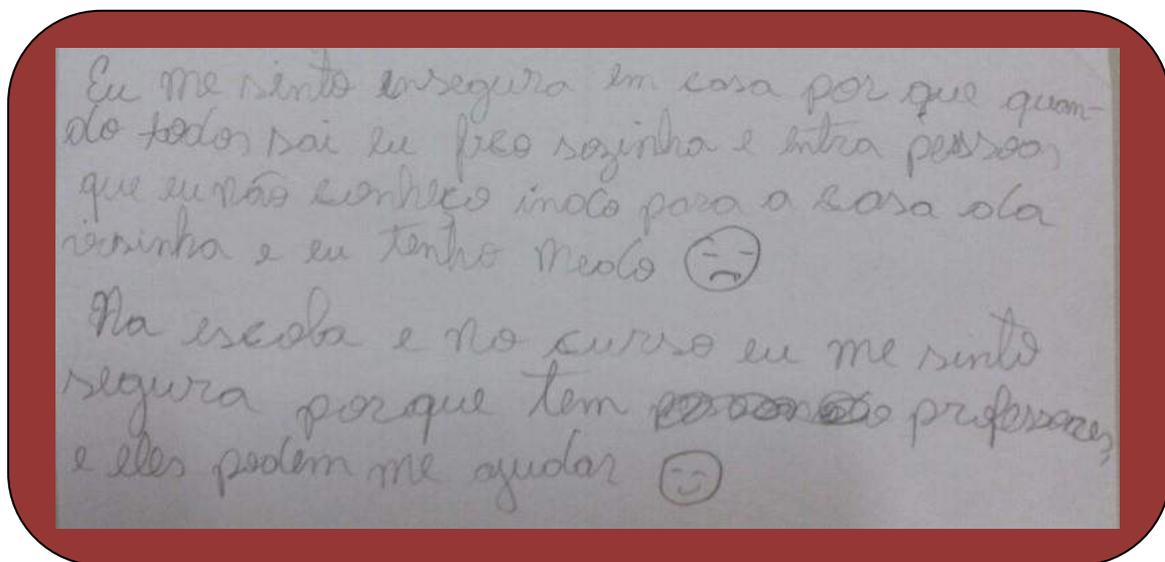


Conforme o UNICEF existe aproximadamente 1,2 milhões de crianças e adolescentes traficadas no mundo. Segundo o relatório “Uma aliança global contra o trabalho forçado” publicado pela Organização Internacional do Trabalho - OIT em 2005, o lucro anual obtido com tráfico de seres humanos chega a US\$ 31,6 bilhões distribuídos da seguinte forma: US\$ 15,5 Bilhões = Países industrializados; US\$ 9,7 Bilhões = Ásia; US\$ 3,7 Bilhões = Leste Europeu; US\$ 1,5 Bilhões = Oriente Médio; US\$ 1,3 Bilhões = América Latina; US\$ 159 Milhões = África Subsaariana.

De acordo com a Secretaria de Direitos Humanos (2012) entre os meses de janeiro a abril de 2012 foram registradas 34.142 denúncias de exploração sexual contra crianças e adolescentes, representando 71% de aumento quando comparada ao mesmo período do ano anterior (2011). Os estados com maior incidência de denúncias são: São Paulo (4.644 relatos), Rio de Janeiro (4.521relatos) e Bahia (3.634 relatos).



No entanto, quando se considera o número de denúncias para cada 50.000 habitantes, o Distrito Federal assume o primeiro lugar com o índice de 19,24 denúncias para cada 50.000 habitantes, seguido de perto pelo Rio Grande do Norte com o índice de 18,54 e do Amazonas com 17,01.



A região do Brasil que se destaca nas denúncias de exploração sexual contra crianças e adolescentes é a região sudeste com 36,2% do total de registros, seguida de perto pela região Nordeste que ocupa o segundo lugar, apresentando 34,7 %. Já a região sul ficou com 11,3%, a região centro oeste com 9% e, por fim, a região norte com 8,8 do total de denúncias registradas no período.



LEGISLAÇÃO

As legislações vigentes, principalmente desde a promulgação da Constituição Federal de 1988 tem sinalizado atenção especial quanto ao assegurar a proteção à criança e ao adolescente.

A Constituição sinaliza em seu artigo 227 que

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade. Ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Parágrafo 4º - A lei punirá o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e adolescente.



Já o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que:

Art 4 - É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária.

Art 5 - Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado por ação ou omissão aos seus direitos fundamentais.





Nos casos de qualquer violação ou abuso,

Art 13 - Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

Art 130 - Verifica a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum.

Art 245 - Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente em casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos contra criança ou adolescente.

A penalidade para a omissão é de “multa de 3 a 20 salários mínimos, aplicando-se o dobro em caso de reincidência”. O Código Penal prevê outras punições. Não faltar e não permitirem que falem com respeito aos direitos básicos – todos os cidadãos são responsáveis pela promoção, defesa e garantia dos direitos.

Como me sinto seguro no abrigo

Eu me sinto seguro no abrigo, por que os funcionários não maltratam a gente, e por conta dos leis existentes no E.C.A - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Na minha infância eu aprendi muito da minha mãe e era muito difícil pra mim, por que não tinha nenhuma proteção e o meu refúgio aí vez era a casa do meu tiozão.

Depois que vim para o abrigo passei por psicólogo e assistente social, e no decorrer do tempo comecei a entender o que se passava com minha mãe.

E hoje eu entendo, que precisava melhorar também, não só minha mãe e hoje eu estou graças a Deus pelo Vale da Bênção, por ter me dado essa proteção.

Nome: *Caique Henrique da Silva* DATA: 1/12/16.



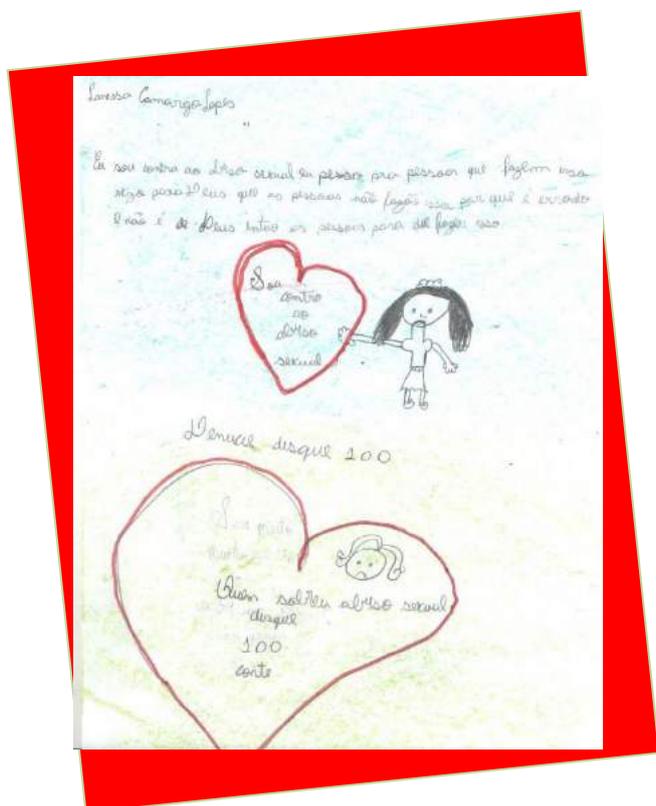
SEÇÃO I

GUIA DE PROCEDIMENTOS

1. Procedimento Medidas de segurança adotadas pela AEBVB:

1.1 Deverá haver por parte de todos, cuidado e respeito recíproco, questionando qualquer prática equivocada, reportando por meio de canais oficiais, qualquer intercorrência observada com indivíduos ou grupos.

1.2 **Portas abertas** - nenhum funcionário, voluntário, ou parceiro deve estar a sós com crianças e adolescentes realizando atividades que não podem ser observadas pelos demais, salvo para o atendimento psicológico.

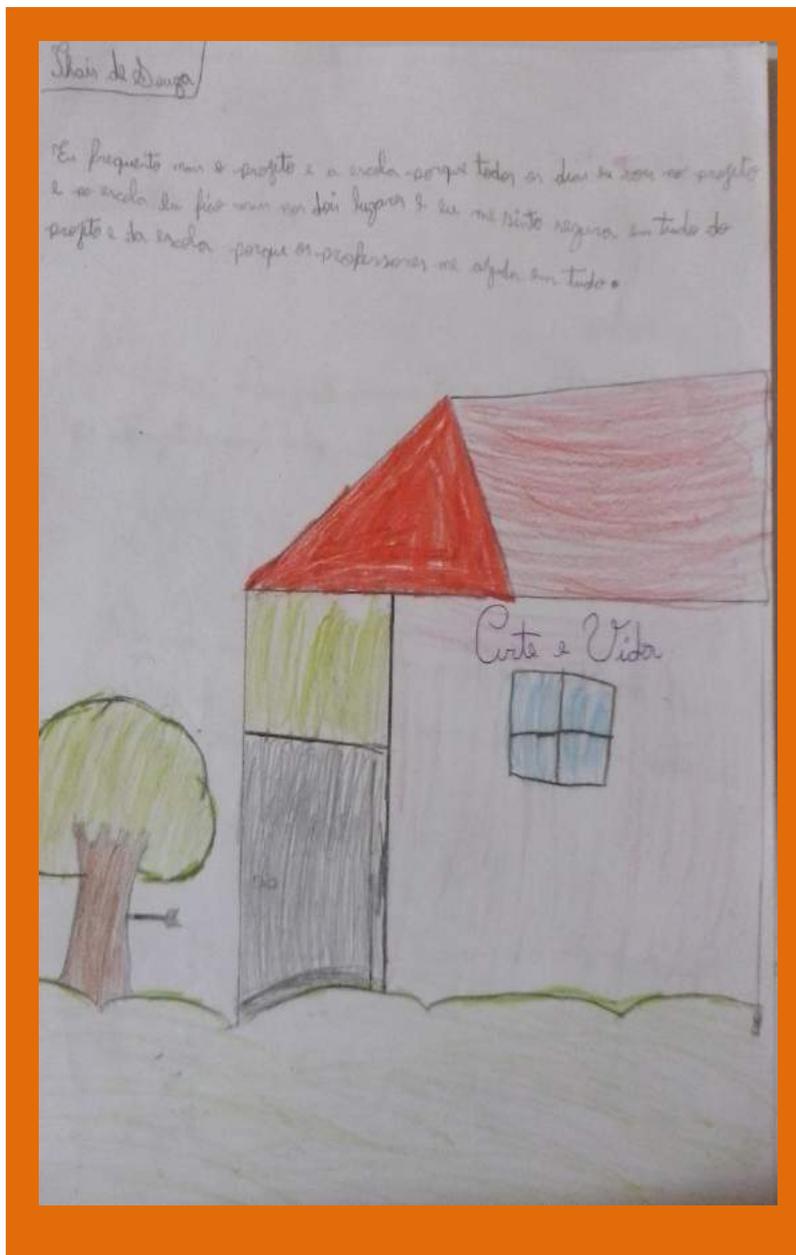


1.3 **Trabalho integrado e fiscalizado** - todo funcionário, voluntário, ou parceiro deve realizar atividades e reuniões com crianças e adolescentes dentro das imediações das unidades. Atividades fora dos horários e locais previstos devem ser evitadas, exceto quando combinado anteriormente com o administrador ou responsável pela unidade.

1.4 Atividades Externas – nas atividades externas, como passeios acampamentos e outros, funcionários das unidades, capacitados e designados pelo administrador deverão acompanhar o grupo. O responsável legal assinará um termo de autorização para que a criança/adolescente participe da atividade.

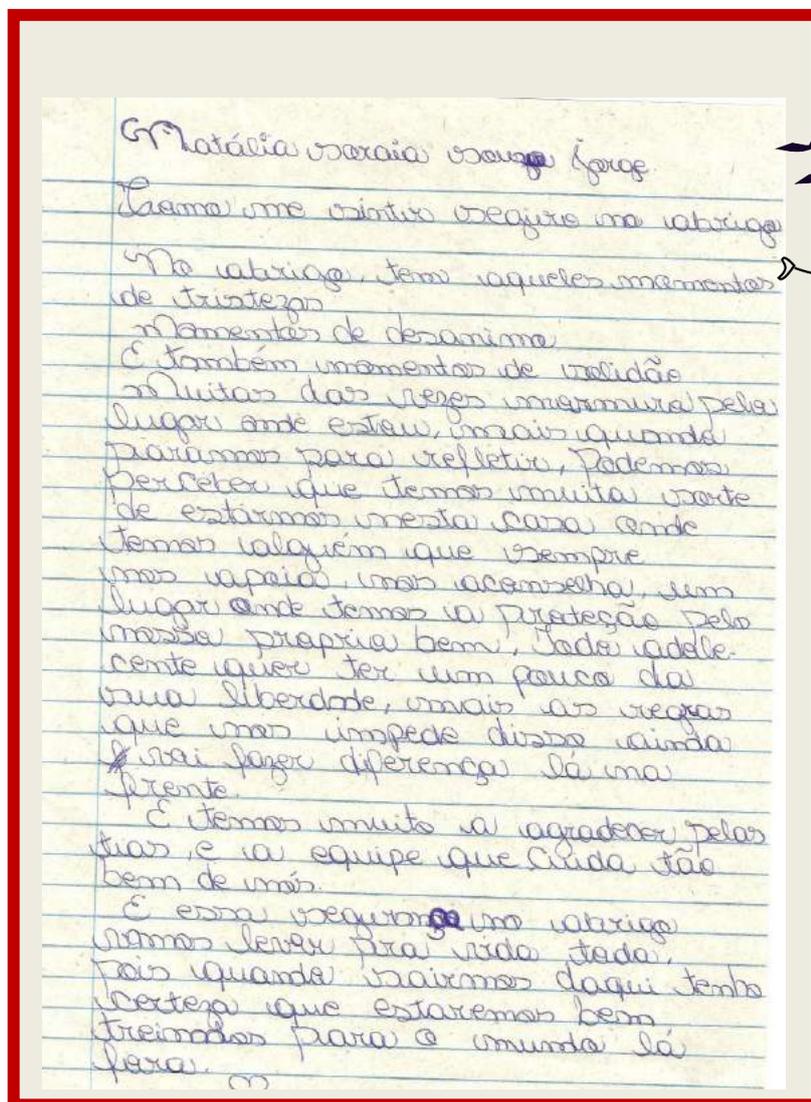
1.5 Segurança física – os espaços destinados a atividades com crianças e adolescentes deverão sempre estar em bom estado de conservação e manutenção. As unidades de atendimento deverão respeitar as normas de segurança estipuladas pelos órgãos responsáveis de acordo com sua área de atuação.

1.6 Instituição/Domicílio – nenhum funcionário, voluntário, ou parceiro está autorizado a levar crianças e adolescentes para sua residência e a tirar fotos ou filmar sem as devidas autorizações.



1.7 Respeitar a intimidade – todas as crianças e adolescentes têm direito à intimidade e privacidade. Em especial os adolescentes devem ter respeitados os seus objetos pessoais, momentos de troca de roupa, banho e local para dormir.

1.8 Medidas arbitrárias contra crianças indefesas – todos os funcionários, deverão observar sanções ou limitações injustificadas e, tomando conhecimento de qualquer ação isolada ou descabida neste sentido, informar a equipe técnica imediatamente.



2. Procedimentos para reportar suspeitas ou confirmação de maus tratos

Todos os funcionários, voluntários, e parceiros que tomarem conhecimento de uma suspeita ou confirmação de violência contra criança ou adolescente atendido por qualquer unidade da AEBVB, deverão reportar o fato à administração da unidade.



2.1 Nas unidades da AEBVB deve haver um ambiente onde funcionário, voluntário, e parceiro possam expressar preocupações e confiar que serão tomadas as medidas necessárias quanto aos casos reportados.

2.2 Comunicar imediatamente a suspeita ou a confirmação do abuso ao responsável (guardião), assegurando que o assunto seja resolvido com rapidez e satisfação para proteger as crianças, adolescentes e funcionários.

2.3 Este procedimento não requer provas para que as preocupações sejam averiguadas.

2.4 Os funcionários, voluntários e parceiros que expressem suas preocupações com boa fé e de acordo com este procedimento não serão penalizados por compartilhar suas preocupações.

2.5 Documentar a suspeita ou o abuso dentro de 24 horas,



2.6 Se o problema não for resolvido, deverá ser contatada à diretoria da AEBVB.

2.7 Se a intercorrência envolver membro da diretoria e todos os procedimentos supracitados já tiver sido tomado, o próximo passo será contatar o Presidente da Instituição.

2.8 Em todos os casos, o assunto deve ser discutido e as ações devem ser tomadas imediatamente e com confidencialidade. O posicionamento final da averiguação realizada pela autoridade competente é de no máximo 30 dias.



2.9 Qualquer profissional ou cidadão que faça uso deste procedimento deve estar seguro de que sua queixa ou preocupação será recebida com seriedade. O anonimato será mantido.

2.10 A criança, o adolescente e sua família devem ser ouvidos e levados em conta suas opiniões.

2.11 A utilização deste procedimento com o objetivo de calúnia ou difamação é reprovada e as medidas legais serão providenciadas.

2.12 Todos que exerçam atividades nos programas sociais da AEBVB devem ter plena consciência da necessidade de prestar informação solenemente. O caráter confidencial dos fatos deve ser mantido a qualquer custo, podendo ser quebrado apenas por medida judicial específica.

3. Procedimento da comunicação de suspeita ou confirmação de maus tratos

Quando há a suspeita fundamentada ou certeza de violência contra criança ou adolescente a denúncia é obrigatória. O abuso de crianças e adolescentes é um ato ilícito penal, a omissão daquele que tem conhecimento igualmente configura prática de ato ilícito penal.



3.1 Quanto maior o tempo de propagação do delito, maior a magnitude das consequências destrutivas na vida da criança ou adolescente.

3.2 Considerando o que foi relatado e conforme as diretrizes constantes desse manual deverão ser elaboradas um informe para reportar o abuso como seguinte **Anexo 1:**

- Data e hora na qual foi tomado conhecimento do fato;
- Dados da criança ou adolescentes;
- Nome e endereço do possível abusador;
- As circunstâncias nas quais foi revelado o abuso;
- Resumo dos fatos;
- Anotar o que foi dito à criança ou adolescente;
- Apontar as medidas tomadas;
- Datar e assinar o informe;

3.3 A informação deve ser compartilhada imediatamente com o administrador e guardião. Se o administrador estiver implicado de alguma maneira, então deverá ser contatada diretamente a Diretoria da AEBVB.

3.4 O administrador da unidade fará contato com a diretoria e área jurídica da Instituição nas 24 horas seguintes e será assessorado para os próximos passos.

3.5 A confidencialidade é uma parte essencial, mas devem ser evitadas as promessas de confidencialidade, especialmente quando não houver alternativa capaz de proteger a criança ou o adolescente.

3.6 Não prometer à criança e adolescente sigilo total. Com prudência e estratégia explicar a sua responsabilidade de informar para quem poderá ajudá-los nessa situação.

3.7 Todos os informes e demais documentos relacionados com a denúncia de abuso tem caráter reservado, e não poderão ser publicados por relacionarem dados pessoais das crianças e adolescentes.

3.8 No caso de abuso entre criança e adolescente ou adolescente e adolescente, o procedimento será o mesmo, levando em consideração o fato de que os dois estão sob a proteção integral o abusador não deve ser tratado como um criminoso, mas sim, como alguém que precisa de cuidados e tratamento específico.

3.9 Todos os casos de suspeita e abuso sexual devem ser comunicados às autoridades competentes, através do guardião e administrador da unidade, respaldado pela Diretoria da AEBVB: **(Anexo 2 Fluxograma)**

- Conselho Tutelar;
- Autoridades policiais.
- Promotor da Vara da Infância e Juventude;
- Juiz da Vara da Infância e Juventude;



3.10 Funcionários e voluntários devem informar os casos de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes dentro da unidade. O procedimento a ser seguido consta na Seção I deste manual.



4. Procedimento Recrutamento e Capacitação

A AEBVB, uma organização que trabalha com crianças, adolescentes e famílias, tem a responsabilidade de garantir a estes, segurança e proteção. É esperado que todos aqueles que atuam na AEBVB, independente da função que desempenham, sejam conscientizados e capacitados a respeito da sua Política de Proteção e desenvolvam uma postura que assegure o bem estar de todos.

Recrutamento: Exige que todas as unidades realizem a seleção, de acordo como o seu perfil, de pessoas confiáveis para trabalhar com criança e adolescentes. Serão adotadas estratégias durante as entrevistas com perguntas específicas à Proteção a Criança e Adolescente.

Capacitação sistemática: Além da capacitação inicial, anualmente, cada unidade da AEBVB oferecerá uma capacitação em forma de seminário ou curso para atualização da equipe de trabalho. O objetivo da capacitação é minimizar os riscos para crianças, adolescentes e funcionários.

A implementação da capacitação inicial e sistemática será de responsabilidade da equipe técnica de cada unidade, que deverá oferecer, capacitação sobre a Política de Proteção da Criança e do Adolescente, imediatamente à recepção do funcionário ou voluntário.

Nesta Capacitação deverá constar: **(Anexo III)**

- Momento de interação com dinâmicas apropriadas;
- Leitura e discussão desta política;
- Leitura e discussão da legislação vigente relativa à Proteção a infância e Juventude;
- Informação de conceitos referentes ao desenvolvimento da criança e do Adolescente.

Descrição de cargos e funções: As funções e os cargos de cada funcionário devem ser descritas detalhadamente para melhor definição de suas responsabilidades e para facilitar o trabalho de supervisão por parte da direção. Cada funcionário deve ter bastante clareza a respeito da sua função. Esta descrição contribuirá para que seja garantida maior segurança dos atendidos, assim como dos próprios funcionários.



5. Normas sobre o contato físico para pessoas que trabalham com crianças e adolescentes

- ✓ **TER EMPATIA** com a criança e adolescente é parte essencial do trabalho e de fundamental importância para o bom desenvolvimento destes. Pessoas em fase de crescimento necessitam de afeto, carinho, segurança, podendo assim estabelecer relações interpessoais saudáveis.
- ✓ Os funcionários, voluntários, que desempenham suas funções com estas crianças e adolescentes precisam ter cuidado para manter estas relações no âmbito profissional de maneira ética e sadia.
- ✓ O regimento interno que de cada estabelecimento poderá ajudar na maneira das relações entre os indivíduos.
- ✓ Manter tudo sempre em público. As demonstrações de afeto e empatia quando feita na presença de um grupo e abertamente visível a outros é muito distinto de algo feito com portas fechadas e sem a observação de outros.
- ✓ O contato deve sempre se basear na necessidade da criança ou adolescente.
- ✓ Qualquer contato físico deve ser proporcional à idade da criança ou adolescente.
- ✓ Qualquer atividade que possa ser tomada como um estímulo sexual ao adulto ou à criança/adolescente deverá automaticamente ser suprimido.



- ✓ A vontade da criança e do adolescente deverá ser levada em consideração, com exceção de situações nas quais se necessite de atenção médica.
- ✓ Empoderar a criança e adolescente, conversem com eles sobre os seus direitos, o que é aceitável ou não aceitável.



SEÇÃO III – ANEXOS

ANEXO I - Modelo de formulário

Formulário para reportar suspeita de violência contra crianças e adolescentes

Qualquer funcionário ou voluntário que possuir uma suspeita ou for informado por terceiros sobre uma incidência de abuso, deverá procurar esse formulário com o administrador da sua unidade, e completá-lo com o maior número de informações possíveis. Imediatamente após o preenchimento do formulário, este deve ser remetido ao administrador ou a um membro da equipe técnica.

FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA, SUSPEITA OU COMPROVAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

(Considera-se criança, a pessoa de até 12 anos de idade incompleto e adolescente aquela entre 12 e 18 anos de idade – Lei 8.069, de 13/7/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente)

I - IDENTIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO

Data do atendimento: ____/____/____

Unidade: _____

Endereço da unidade: _____

Telefones: _____

Detalhes acerca da pessoa que reporta o incidente

Nome	
Função	

II - IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

Nome: _____

DN: ____/____/____ Idade: _____ Sexo: _____

Registro na unidade: _____

Filiação: _____

Responsável (is) Legal(is):

III - CARACTERIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA

Detalhes do abuso reportado

Data	
Hora	

Assinatura e carimbo da Direção

Assinatura	Local e data
------------	--------------

ANEXO III

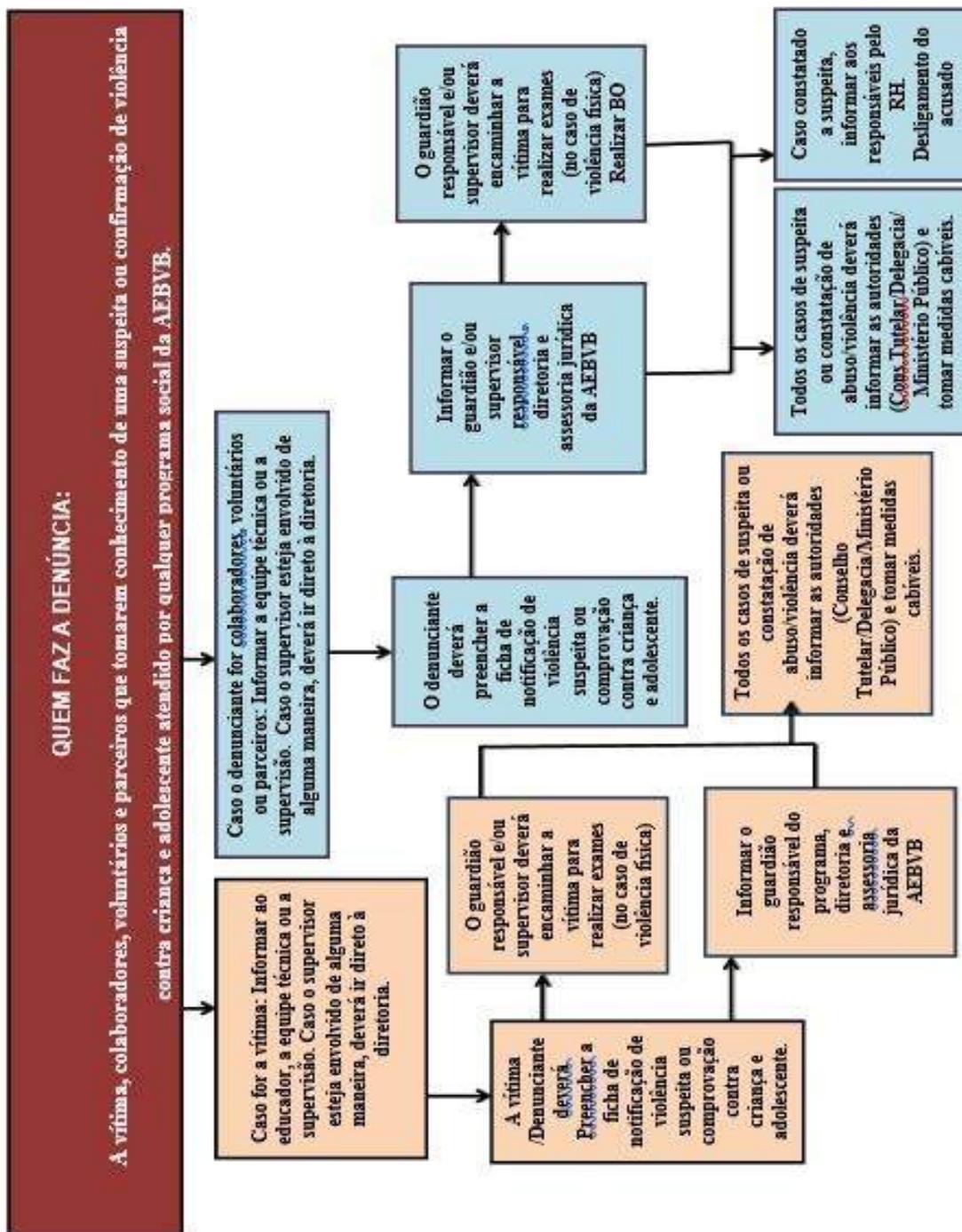
CRONOGRAMA DE CAPACITAÇÕES

As capacitações devem constar no planejamento de cada unidade

AÇÃO PRINCIPAL	ATIVIDADES	QUEM	QUANDO
Agenda de treinamento para os funcionários da unidade	Cada unidade estabelece a pessoa responsável e o prazo		
Treinamento para usuários,			
Monitoramento e revisão			

ANEXO II

FLUXOGRAMA



BIBLIOGRAFIA

AZEVEDO, M.A. & GUERRA, V.N.A., 1998. Infância e Violência Doméstica. São Paulo: IV TELELACRI/IPUSP.

http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/guiaescolar/guiaescolar_p029_037.pdf

<http://www.anpae.org.br/simposio26/1comunicacoes/Aricelmacostaibiapina-ComunicacaoOral-int.pdf>

http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2010000100009

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/MausTratos_SBP.pdf

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Abuso_Sexual_mitos_realidade.pdf

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=32151-guia-escolar-rede-de-protecao-pdf&Itemid=30192

➤ Contatos

 @aebvbvaledabencao

 (11) 94327-1414

 (11)4136-4777

 maladireta@valedabencao.org.br

 www.valedabencao.org.br

➤ Unidades de Prestação de Serviços

Sorocaba

Casa Nova Vida (15) 3221-1309

São Paulo

SASF Perus (11) 3917-1052

Araçariquama

Cidade da Criança (11) 4136-2078

Arte & Vida (11) 4136-2245

Creche Gotinhas de Vida (11) 4204-1042

Ler para Transformar (11) 4136-1719

Vou Vencer Jovem Aprendiz (11) 4136-1719

Acolhimento a Famílias Refugiadas (11) 4136-4777

Telefones úteis

Disque 100 - O Disque Denúncia Nacional funciona de qualquer lugar do Brasil. As denúncias são encaminhadas aos órgãos competentes em até 24 hs. É possível acompanhar a denúncia pelo site www.disque100.gov.br

Araçariquama

Conselho Tutelar (11) 4136-4924

Guarda Municipal (11) 4136-2155

Guarda Civil (11) 4136-1439

CMDCA (11) 4204-8839

São Paulo

Conselho Tutelar de Perus (11) 3917-2184

CMDCA (11) 3113-9649

48 DP de Perus - Delegacia (11) 3917-0727

Sorocaba

CMDCA - Conselho (15) 3219-1920

Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

SEDES - Secretaria (15) 3219-1926

de Desenvolvimento Social

Conselho Tutelar (15) 3235-1212

CREAS - Centro de (15) 3211-5070

Referência Especializado

de Assistência Social

Delegacia Especializada da (15) 3217-7999
Infância e Juventude